LEI N.º 4.730 DE 02 DE JULHO DE 1998

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA FILADÉLFIA DE MINAS GERAIS

A Câmara Municipal de Frutal, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA FILADÉLFIA DE MINAS GERAIS, com sede no Distrito de Aparecida de Minas neste Município.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Determino, assim, a todos a quem conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Frutal,
aos 02 de julho de 1998

méd. LUIZ ANTONIO ZANTO
Prefeito Municipal